



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO**

***RESOLUÇÃO Nº 003/2019***

Institui a homenagem “Aluno Nota Dez” para os estudantes do ensino fundamental e médio das Redes Municipais e Estaduais de Ensino do Município de Osório RS.

**GILBERTO SANTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, no âmbito de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, faz saber, que a Câmara Municipal de Osório aprovou e Promulga a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a homenagem ‘Aluno Nota Dez’, ao final de cada ano letivo, a ser conferida aos alunos dos cursos Fundamental e Médio, das redes de ensino municipal e estadual do Município de Osório.

Art. 2º Serão homenageados 02 (dois) alunos de cada escola que obtiverem no boletim a maior média anual e nos seguintes aspectos abaixo, levando em consideração os seguintes resultados, com pontuação de 0 a 10:

- I. assiduidade
- II. comprometimento com os estudos
- III. condutas adequadas ao ambiente escolar
- IV. relações interpessoais no âmbito escolar

§ 1º Se houver na mesma escola, ensino fundamental e ensino médio, serão homenageados um aluno do ensino fundamental e um aluno do ensino médio.

§ 2º Se houver na escola apenas ensino fundamental, será homenageado um aluno do ensino fundamental – séries iniciais (1ª a 5ª série) e um aluno do ensino fundamental – séries finais (6ª a 9ª série).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO**

Art. 3º Em caso de empate, o critério de desempate a ser utilizado deverá ser o de menor número de faltas.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a escolha do aluno indicado deverá ser por sorteio.

Art. 4º O Presidente desta Casa enviara um ofício para cada escola do Município, ao final de cada ano letivo, com cópia desta Resolução, para que as direções das escolas informam o nome dos Alunos Nota Dez.

Art. 5º A homenagem será feita através de entrega de um diploma aos alunos indicados, em Sessão Solene, cabendo ao Presidente a escolha da data, devendo ser divulgado antecipadamente.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 05 de setembro de 2019.

Gilberto Santos de Souza

Presidente

Binho Silveira

1º Secretário

Valério dos Anjos

2º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO**